



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.700 /

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADE IRMÃ AO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, DISTRITO DE VIANA DO CASTELO, EM PORTUGAL.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Município de Ponte da Barca, Distrito de Viana do Castelo, Portugal, o título de “Cidade Irmã de Poços de Caldas”, pela consolidação dos vínculos existentes entre ambas, sobretudo culturais, com ênfase em literatura, livro e leitura.

Art. 2º Por se tratar de homenagem prestada pela população de Poços de Caldas, os Poderes Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão os Atos, formalizando a documentação em referência.

Art. 3º O Ato de Irmanação de que trata esta Lei terá forma retangular, com dimensões escolhidas pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, com dizeres grafados em letra cursiva sobre pergaminho.

Art. 4º Este Ato de Irmanação tem por finalidade promover intercâmbios nos segmentos da economia criativa, literatura, livro e leitura, desenvolvimento socioeconômico a partir da cultura, meio ambiente e turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE MAIO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal